PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 10/08

MENSAGEM Nº 008/08 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado a aquisição de área para ampliação do aterro sanitário localizado no Bairro Iandara.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 25/FEV/2008 10:01 00005456S

CM - 12/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 10/08

PROJETO DE LEI Nº ~~008~~/08 – DE 22 de FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-46.945,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado à desapropriação de imóvel rural com 42.785,91 m2, destinado a ampliação do aterro sanitário, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.022 – 4.5.90.61 – Desapropriação.....	R$-	46.945,00
Total.....	R$-	46.945,00

§ Único - A presente ação fica inserida no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 25/FEV/2008 10:01 000054365